



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 14 / 1 / 99	
D.O.U. 19 / 1 / 99	Seção 1 P. 6
ATO: _____	
D.O.U. _____	Seção _____ P. _____

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Instituto Cuiabano de Educação/Fac. Varzeagrandense de Publicidade e Propaganda – Cuiabá/MT		UF: MT
ASSUNTO: Recurso contra decisão do parecer 137/97, referente ao processo 23000.006463/96-60 (Rel. Serpa).		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Silke Weber		
PROCESSO Nº: 23001.000245/97-65		
PARECER Nº: CP 71/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CP	APROVADO EM: 2-9-98

86/77
71/98

I – RELATÓRIO E VOTO DA RELATORA

A Instituição recorre contra a decisão contida no Parecer nº 137/97, emitido pelo Conselheiro Serpa, “com base na macro-análise da problemática que afeta as instituições universitárias.”

A Comissão de Especialistas reconhece a pertinência de análise feita, esclarecendo, entretanto, que a sua tarefa é a de avaliar a qualidade das propostas apresentadas, dispondo-se a reexaminá-las desde que aperfeiçoadas.

A Relatora, com base nos Pareceres exarados pela Comissão, não acolhe o recurso interposto e não recomenda o prosseguimento do processo em pauta.

Brasília-DF, 2 Setembro de 1998.

Conselheiro Silke Weber – Relatora

II - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno acompanha o Voto da Relatora.

Plenário, 2 de Setembro de 1998.

Conselheiros Éfrem de Aguiar Maranhão - Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS DE ENSINO SUPERIOR
COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Processo n.º 23000.006463/96-60

Recurso n.º ~~23001.000151/97-13~~ 23001.000245/97-65

Interessado: Instituto Cuiabano de Educação - MT

Assunto: Recurso contra decisão da Câmara de Educação Superior

Curso: Comunicação Social - habilitação em Publicidade e Propaganda

Parecer n.º 4.137/97 - DERES/SESU

PARECER

O recurso apresentado pelo Instituto Cuiabano de Educação, neste ato objeto de análise e apreciação pela Comissão de Especialistas de Ensino de Comunicação Social, é um documento consistente pela argumentação e pontos de vista apresentados e defendidos. Nesse sentido, mereceu por parte desta Comissão o mais elevado respeito e atenção. Com efeito, os estudos citados e os dados arrolados, que traçam um esboço da realidade acadêmica no ensino superior em nosso País, são do conhecimento desta Comissão. Poderíamos dizer ainda que outros fatos, nessa mesma linha de raciocínio, poderiam ser acrescentados pela Comissão, resultantes das numerosas verificações que são realizadas nas principais cidades do Norte ao Sul do País.

O pedido de reconsideração fundamenta-se, pois, na macro-análise da problemática que afeta as instituições universitárias, ao passo que a Comissão é chamada a se pronunciar, especificamente, sobre o projeto do Instituto Cuiabano de Educação para a

implantação de uma habilitação em Publicidade e Propaganda em Várzea Grande, município gêmeo à capital, Cuiabá.

Ao concluir a avaliação que embasou o parecer desfavorável à pretensão da nova habilitação, esta Comissão utilizou-se dos dados informados pela própria Mantenedora, produzindo uma micro-análise, no interior do universo da Instituição.

Ainda que entendamos valiosos os argumentos sobre a condição do Centro-Oeste, desamparado pelas agências de fomento, e as advertências sobre os desequilíbrios que se acentuam na medida que o avanço tecnológico ocorre, levantamos novas questões e fatos para reflexão, os quais não podemos deixar de considerar:

- a) Como oferecer aos jovens um curso superior sabidamente com deficiência de qualificação no seu quadro docente?
- b) Temos o direito de frustrar o idealismo e a busca de uma vocação ansiosamente pretendida pelas novas gerações?
- c) O pronunciamento do Departamento de Comunicação Social da UFMT é um depoimento honesto, mas lamentável, razão pela qual esta mesma Comissão já tinha anteriormente manifestado-se contrária ao reconhecimento do referido curso.
- d) Diante desta conjuntura, nossa manifestação não pode ser redutora e nem paternalista. Acreditamos, isto sim, numa somatória de esforços e nas iniciativas progressistas, como agregar ao corpo docente da escola dois ou três mestres capacitados e experientes para promover intensivamente a capacitação do corpo docente da Instituição e atuar na graduação. Deve-se tentar parceria entre instituições de ensino superior na própria região de Cuiabá e eventualmente fora do estado, em São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais.
- e) Depois de equacionado o verdadeiro “calcanhar de Aquiles” que é o corpo docente, a Instituição não irá precisar de grandes recursos para investir no acervo bibliográfico necessário ao Curso. Existe isenção alfandegária para aquisição de livros no exterior, pois em Publicidade e Propaganda os autores mais aceitos na área são norte-americanos e europeus.
- f) Também não vemos dificuldades para a Mantenedora investir na aquisição de instrumentos, aparelhos e equipamentos fotográficos e eletrônicos que, dia a dia,

tornam-se mais acessíveis financeiramente e, ao mesmo tempo, mais aprimorados. Não há como produzir um publicitário capacitado sem um mínimo de recursos.

- g) Finalmente, reiterando o documento da UNESCO, transcrito no pedido de Reconsideração, pela parte interessada, devemos ficar atentos para o fato de que a “esclerotização do desenvolvimento integral” também decorre da oferta inadequada e precária dos meios utilizados, ou da redução e complacência com o mínimo necessário para quem quer eticamente educar.

Esta Comissão, por fim, opina pela reconsideração do pedido, desde que a Mantenedora proponha-se a apresentar a consolidação do corpo docente, da Biblioteca e da infra-estrutura laboratorial.

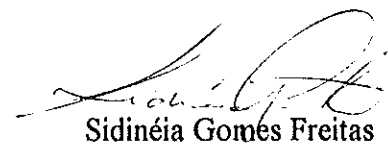
Brasília, 11 de dezembro de 1997

COMISSÃO DE ESPECIALISTAS DE ENSINO DE COMUNICAÇÃO

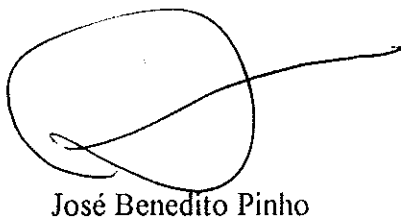
Portarias SESu/MEC nº 031/96 e nº 058/96



Bernardo Issler



Sidinéia Gomes Freitas



José Benedito Pinho